



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º

002

LIVRO DE DECRETOS

== DECRETO Nº 741 ==

DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal / de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

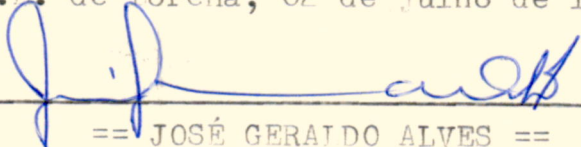
DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 79º, de 09/ de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal, das Empresas Transportadoras de passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 km	0,07
De 31 a 60 km	0,13
De 61 a 100 km	0,20
De 101 km para mais	0,34

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de julho de 1971



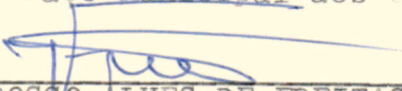
== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==

== HÉLIO JOSÉ ISÁRIO ==

== Diretor de Finanças ==

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal / de Lorena e publicado no Paco Municipal aos 02 de julho de 1971


== JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS ==
= Encarregado do Setor de Serv. Gerais =
"Ad-Hoc"